



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

APROVADO

Sala das Sessões 15 / dezembro / 2025

J. L. R.
Presidente

Matéria: Projeto de Lei do Executivo nº 84/2025

Data: 01º de dezembro de 2025

Autoria: Poder Executivo.

Súmula: "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3003, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE DEFINE O CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DAS AÇÕES DE INICIATIVA PRIVADA E PÚBLICA SOBRE A MORFOLOGIA DA CIDADE"

RELATÓRIO

De autoria Do Poder Executivo Municipal, o Projeto de Lei nº 84/2025, "Revoga integralmente a Lei Municipal nº 3.797, de 26 de setembro de 2024".

Protocolada a proposição em 01/12/2025 e atendendo ao disposto no art. 3º da Portaria 113/2023, nos termos do art. 118 do Regimento Interno, a matéria seguiu para instrução. A revogação proposta alinha-se ao pacote de atualizações legislativas urbanísticas, visando evitar antinomias e garantir a aplicação coerente das novas diretrizes de desenvolvimento urbano.

Desta forma, o Projeto de Lei encontra-se atualmente sob análise da Comissão de Obras e Serviços Públicos e da Comissão de Meio Ambiente, nos termos do art. 42, incisos III e V, do Regimento Interno, para emissão de parecer conjunto de mérito.

PARECER DA COMISSÃO COMPETENTE SOBRE O PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 84/2025

Da Competência

Nos termos regimentais, compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos (inciso III) opinar sobre edificações, parcelamento do solo e Planos de Desenvolvimento Urbano. Simultaneamente, compete à Comissão de Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

(inciso V) manifestar-se sobre todos os assuntos relativos ao meio ambiente e controle da poluição.

Da Análise de Mérito

A proposição busca readequar os instrumentos de planejamento e análise urbana, promovendo maior racionalidade administrativa e alinhamento do ordenamento municipal às diretrizes técnicas atualmente adotadas pelo Município para avaliação de impactos decorrentes de empreendimentos e atividades urbanas.

No âmbito da Comissão de Obras e Serviços Públicos, a matéria é analisada quanto aos reflexos na infraestrutura urbana, na mobilidade, no sistema viário e na prestação dos serviços públicos.

A revogação da Lei Municipal nº 3.797/2024 não implica a inexistência de controle ou análise dos impactos viários decorrentes de empreendimentos de maior porte, uma vez que tais avaliações podem ser realizadas por meio de outros instrumentos técnicos e administrativos já previstos na legislação urbanística e de trânsito municipal.

Observa-se que a medida proposta visa evitar sobreposição de exigências, conferir maior eficiência aos processos de licenciamento e adequar os procedimentos às reais capacidades técnicas e operacionais da Administração Pública Municipal, sem prejuízo ao planejamento do sistema viário e à segurança do trânsito.

Assim, do ponto de vista das obras públicas, dos serviços urbanos e da organização da mobilidade, a Comissão entende que a proposição atende ao interesse público e contribui para uma gestão mais eficiente da infraestrutura municipal.

Por sua vez, cabe a Comissão de Meio Ambiente avaliar os impactos da matéria sob a ótica da sustentabilidade urbana, da qualidade ambiental e da proteção ao bem-estar coletivo.

A revogação da exigência específica do Relatório de Impacto de Trânsito não afasta a aplicação de outros instrumentos de controle ambiental e urbanístico, tais



como o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, licenças ambientais e análises técnicas setoriais, quando cabíveis.

Dessa forma, não se verifica enfraquecimento da proteção ambiental ou da gestão sustentável do espaço urbano, sobretudo considerando que o Município mantém mecanismos de avaliação dos impactos decorrentes de empreendimentos que possam afetar o meio ambiente urbano e a qualidade de vida da população.

A Comissão entende que a proposta mantém a coerência com os princípios do desenvolvimento sustentável e da função social da cidade, não representando retrocesso ambiental.

Conclusão

Diante do exposto, as Comissões de Obras e Serviços Públicos e de Meio Ambiente, em análise conjunta, manifestam-se de forma **FAVORÁVEL** ao regular trâmite do **Projeto de Lei nº 84/2025**.

É o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO

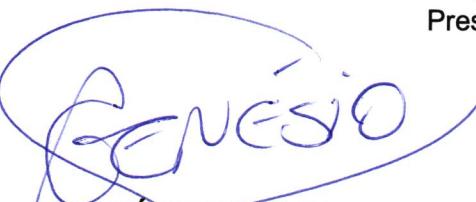
RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

A Comissões competentes, em reunião extraordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2025, opinaram pela ADMISSIBILIDADE do Projeto de Lei do Executivo nº 84/2025.

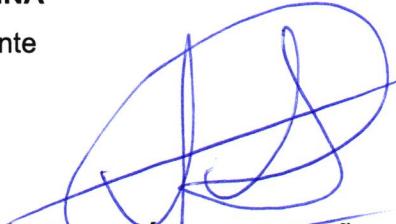
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS


TOMAZINA

Presidente


GENÉSIO DA VITAL

Relator


ROGÉRIO DA VIAÇÃO

Membro

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE


RAFAEL FREITAS

Presidente


SARGENTO LEANDRO CHRESTANI

Relator


LUIZ SCERVENSKI

Membro